



Lei de Nº 790 de 11 de Agosto de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Especiais Junto ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social para Utilização dos Recursos Financeiros do Auxílio Emergencial Oriundos da União e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Luiz Carlos Faustino**, Prefeito de Acaiaca, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do Município de Acaiaca no exercício financeiro de 2020, até o valor total de **R\$ 57.847,20** cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais, vinte centavos) referente ao auxílio financeiro oriundos da união para serem gastos na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social abaixo descritos:

Crédito Especial	
020901 10301 0003 2.011 – Manutenção das Atividades da Saúde na Atenção Básica	
339030 – Material de Consumo (Fonte 161)	41.847,20
020601 08244 0011 2.087 – Manutenção das Atividades do CRAS	
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – (Fonte 161)	13.065,81
319013 – Obrigações Patronais (Fonte 161)	2.934,19
Total de Crédito Especial	57.847,20

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte de recursos nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Excesso de Arrecadação para Suplementação de Dotação	
Excesso de arrecadação Fonte 161	57.847,20
Total do Excesso de Arrecadação	57.847,20



Prefeitura de Acaiaca

Praça Tancredo Neves, 35, Centro de Acaiaca - MG
CEP: 35.438 - 000 - Estado de Minas Gerais.
Telefax: (31) 3887 - 1122 - Ramal 206
e - Mail: gabinete@acaiaca.mg.gov.br
www.acaiaca.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de



Admin 2017 - 2020

Todos Unidos por Acaiaca

Página 2 de 2

Art. 3º Poderá o Poder Executivo Municipal quando necessário suplementar as dotações previstas no art. 1º desta lei até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Acaiaca, 11 de Agosto de 2020.



Luiz Carlos Faustino

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

e-Mail: gabinete@acaiaca.mg.gov.br

gabineteacaiaca@yahoo.com.br



Secretaria Municipal de Administração

gabinete@acaiaca.mg.gov.br
gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br
Praça Tancredo Neves, 35, Centro, Acaiaca - MG
CEP: 35.438 - 000 - Telefax: (31) 3887 - 1122; Ramal 207



Prefeitura Municipal de Acaiaca

www.acaiaca.mg.gov.br
Praça Tancredo Neves, 35, Centro, Acaiaca - MG
CEP: 35.438 - 000 - Telefax: (31) 3887 - 1122.